PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1678	15/12/89	

MOCOCA, 15 de dezembro de 1989.

Fls. n.º 2
Proc. 907/89

Of. nº 1349/89

Senhor Presidente,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei, para apreciação dessa Douta Câmara.

Os servidores que serão beneficiados com a presente modificação da Lei nº 1.763/88, trabalham diariamente com vultosas importâncias de dinheiro do Poder Público, desenvolvendo funções fundamentais e de extrema responsabilidade, e merecem por conseguinte os benefícios pretendidos, que achamos de muita Justiça.

Ademais, o projeto original da lei, em sua minuta já previa os benefícios, conforme acima pleiteado, não se justificando a modificação introduzida de última hora, em prejuízo direto dos servidores, que é o que se pretende corrigir no presente, fazendo-se a Justiça que é devida aos referidos servidores municipais, devido a espinhosa atividade que desenvolvem diariamente.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO
Às Comissões de Justiça
Finanças
Data 15 / XII / 19 89
Presidente

Exmo. Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA

Fls. n.º 3
Proc 907/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 15 DE 12 DE 1989.

Introduz modificação na Lei nº 1.763, de 30 de julho de 1988, em seu artigo 26, conforme especifica.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 26 da Lei nº 1.763, de 30 de julho de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 - Os ocupantes dos empregos de Chefe de Seção de Tesouraria, Auxiliar de Tesouraria, Caixa e Cobradores de Ônibus do transporte coletivo desta cidade, farão jus ao "Quebra de Caixa" mensal, na porcentagem de 20%, incidente sobre os vencimentos ou salários de cada servidor em exercício das atividades acima mencionadas."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE DEZEMBRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 3
Proc. 907/89

PROCESSO Nº.907/89 - PROJETO DE LEI Nº.121/90

Recebimento para estudo e parecer em ——/——/19—— com o prazo de ——— dias vencível em ——/——/19—— Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE

Comissão de ———

DE ORDEM RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR

Tadeu Rezende

com prazo de ... dias vencível em .../.../...

Sala das Comissões em

.../.../...

presidente

Recebimento para estudo e parecer em ——/——/19—— com o prazo de ——— dias vencível em ——/——/19—— Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE

Comissão de Finanças

DE ORDEM RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR

José Pompeo Conrado

com prazo de ... dias vencível em .../.../...

Sala das Comissões em

.../.../...

presidente

1ª APROVADO com emenda
Em 1 Discussão por unanimidade de 19
Sessão de
Presidente

2ª APROVADO
Em 2 Discussão por unanimidade de 19
Sessão de
Presidente

Fls. nº 4
Proc. 907/89

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.121/89
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador - Dr. Tadeu Rezende
ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.121/89 - introduz modificação na Lei nº. 1763 de 30 de julho de 1988, em seu artigo 26, conforme especifica.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 1990.

Dr. Tadeu Rezende

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 1990.

Prof. Reinaldo Ferracin

Dr. José Eduardo Ciparrone

Fls. n.º 5
Proc. 907/89

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.121/89
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador -
ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.121/89 - introduz modificações na Lei Nº. 1763 de 30 de julho de 1988, em seu artigo 26, conforme especifica.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 1990.

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 1990.

Fls. n.º 6
Proc. 904/89

EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 26 DO PROJETO DE LEI 121/89

- acrescente-se a esse artigo um parágrafo único com a seguinte redação:

"parágrafo único- Os ocupantes dos empregos a que se refere o caput do artigo 26, só farão jús ao benefício " Quebra de Caixa" enquanto exercerem as atividades mencionadas no mesmo artigo".

Sala das Sessões, 05 de março de 1990

João Batista de Souza
Vereador.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 904/89

ref.Of.061/90-CM.

Mococa, 19 de março de 1.990

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 do corrente mês.

AUTÓGRAFO Nº.06/90 -Projeto de Lei nº.121/89
(Aprovado com Emenda)

AUTÓGRAFO Nº.07/90 -Projeto de Lei nº.06/90

AUTÓGRAFO Nº.08/90 -Projeto de Lei nº.09/90

AUTÓGRAFO Nº.09/90 -Projeto de Lei nº.10/90
(de autoria do Vereador Dr.Walter de Souza Xavier)

AUTÓGRAFO Nº.10/90 -Projeto de Lei nº.13/90
(de autoria da Mesa da Câmara)
(Aprovado em Sessão Extraordinária realizada no mesmo dia).

Nesta oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. João Batista Rotta
Presidente.

Exmo.Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls n.º 8
Proc. 904-189

AUTÓGRAFO Nº.06 DE 1.990

Projeto de Lei nº.121/89

Introduz modificação na Lei nº. 1.763 de 30 de julho de 1988, em seu artigo 26, conforme especifica.

Artigo 1º - O artigo 26 da Lei nº 1.763, de 30 de julho de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 26 - Os ocupantes dos empregos de Chefe de Seção de Tesouraria, Auxiliar de Tesouraria, Caixa e Cobradores' de Ônibus do transporte coletivo desta cidade, farão jus ao "Quebra de Caixa" mensal, na porcentagem de 20%, incidente sobre os vencimentos ou salários de cada servidor em exercício das atividades acima mencionadas".

Parágrafo Único - Os ocupantes dos empregos a que se refere o caput do artigo 26, só farão jús ao benefício "Quebra de Caixa" enquanto exercerem as atividades mencionadas no mesmo artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE MARÇO DE 1.990

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretário